**PROJETO DE LEI nº 93 / 2021.**

***"Autoriza a recondução dos membros do conselho de administração e do conselho fiscal, bem como a prorrogação dos mandatos do coordenador geral e do diretor de previdência do Instituto de Previdência Municipal de Monte Mor – IPREMOR".***

**EDIVALDO ANTÔNIO BRISCHI**, Prefeito do Município de Monte Mor, Estado de São Paulo, usando as atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 45, inciso III da Lei Orgânica do Município, leva para apreciação e aprovação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte:

**PROJETO DE LEI**

**Art. 1º** – Ficam reconduzidos e prorrogados os mandados, no Instituto de Previdência Municipal de Monte Mor – IPREMOR, até 31 de dezembro de 2022, dos membros e suplentes do Conselho de Administração e Fiscal, do Coordenador Geral e do Diretor de Previdência.

**Art. 2º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagirá a data do vencimento dos mandatos.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE MOR, 21 de julho de 2021.**

**EDIVALDO ANTÔNIO BRISCHI**
**Prefeito Municipal**

# EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Ao cumprimentar os Nobres Edis, encaminho para a devida apreciação dessa Casa de Leis o incluso Projeto de Lei que autoriza a recondução dos membros do conselho de administração e do conselho fiscal, bem como a prorrogação dos mandatos do coordenador geral e do diretor de previdência do Instituto de Previdência Municipal de Monte Mor – IPREMOR.

Tal iniciativa se deve ao fato de que, o Decreto Estadual nº 64.879, de 20 de março de 2020, ao reconhecer o estado de calamidade pública no Estado de São Paulo, o Decreto Estadual nº 64.881, de 22 de março de 2020, ao instituir a medida temporária e emergencial de quarentena e o Decreto Estadual nº 64.994, de 28 de maio de 2020, ao criar o Plano São Paulo de enfrentamento à pandemia decorrente da COVID-19 em todo o território estadual, acabaram por inviabilizar a realização das eleições para a escolha dos novos membros para o Conselho de Administração, Fiscal e para a Diretoria Executiva do Instituto de Previdência Municipal de Monte Mor – IPREMOR.

Neste ínterim, findaram-se os mandatos dos membros dos conselhos de Administração e Fiscal e os mandatos dos membros da Diretoria Executiva do IPREMOR, **que vencerão no próximo dia 31.07.2021**, sem que fosse possível, até a presente data, a realização de novas eleições para as referidas funções.

Haja vista tal cenário e, levando-se em consideração que os Conselhos e a Diretoria Executiva possuem atribuições de suma importância para o bom funcionamento do IPREMOR, faz-se necessária a recondução dos membros dos Conselhos e a prorrogação do mandato dos membros da Diretoria Executiva, em caráter temporário, que cessará em 31 de dezembro de 2022.

Assim, tendo em vista as finalidades a que o Projeto de Lei se destina, entendemos estar plenamente justificada a presente propositura e o pedido de urgência ora proposto.

Pelo exposto e sendo essas as razões que justificam a presente propositura que ora submetemos à elevada apreciação dessa egrégia Casa Legislativa, coloco-me à inteira disposição para quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários, renovando, ao ensejo, os protestos de elevada consideração e respeito.

Monte Mor, 21 de julho de 2021.

**EDIVALDO ANTÔNIO BRISCHI**
**Prefeito Municipal**

Monte Mor, 21 de julho de 2021.

OFÍCIO Nº 174/2021 – GAB

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Cumprimentando Vossa Excelência, encaminho para a devida apreciação desta Casa de Leis, o incluso projeto de lei que ***"Autoriza a recondução dos membros do conselho de administração e do conselho fiscal, bem como a prorrogação dos mandatos do coordenador geral e do diretor de previdência do Instituto de Previdência Municipal de Monte Mor – IPREMOR".***

Desta maneira, conforme disposto nos termos do artigo 29 da Lei Orgânica Municipal, encaminhamos para a apreciação desta Casa de Leis, em **regime de urgência**, tendo em vista o término iminente dos mandatos.

**EDIVALDO ANTÔNIO BRISCHI**
**Prefeito Municipal**

**Anexo: Projeto de Lei.**

**Ao Excelentíssimo Senhor**
**Vereador Alexandre de Jesus Pinheiro**
**M.D. Presidente da Câmara de Vereadores**
**Monte Mor – Estado de São Paulo**

**CAMARA MUNICIPAL DE MONTE MOR**
**PROTOCOLO**
**PROTOCOLO**
**Emissão da Capa do Protocolo**

**Sistema CECAM**
Data: 21/07/2021 14:54
Sistema CECAM

# Protocolo Nº: 269/2021

# Nº: 269/2021

***INTERESSADO:***

Nº DO CGM .....: 55
NOME .....: PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE MOR
INSCR. CADASTRAL .....:
TELEFONE .....:
CELULAR .....:
FAX .....:
E-MAIL .....:
ENDEREÇO .....: .
CEP .....:
BAIRRO .....:
CIDADE / UF .....: /SP
C.G.C/C.P.F .....: .
INSCRIÇÃO .....:

***DADOS DO PROTOCOLO:***

DATA DE ENTRADA .....: 21/07/2021 14:50:56
**ASSUNTO .....: PROJETO DE LEI**

SITUAÇÃO DO PROTOCOLO ...**ENVIADO**
ÚLTIMO DESTINATÁRIO .....: GABINETE DA PRESIDENCIA

***DESCRIÇÃO:***

OFÍCIO Nº174/2021 - "AUTORIZA A RECONDUÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINSITRAÇÃO E DO CONSELHO FISCAL, BEM COMO A PRORROGAÇÃO DOS MANDATOS DO COORDENADOR GERAL E DO DIRETOR DE PREVIDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MONTE MOR - IPREMOR

MONTE MOR, 21 DE JULHO DE 2021

*RESPONSÁVEL*

QUEZIA GARCIA DE J. S. BISPO
Chefe de Gabinete
Câmara Municipal de Monte Mor

PARA AGILIZAR O ATENDIMENTO NO PROTOCOLO MUNICIPAL. TENHA SEMPRE EM MAOS O CPF E ESTE RECIBO DE PROTOCOLO